



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de março de 2026

I

Série

Número 40

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 87/2026

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 22 B, da planta parcelar da obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos”, pelo valor global de 10.962,50 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 88/2026

Autoriza a celebração de seis contratos-programa tripartidos, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e seis Instituições, tendo em vista assegurar e garantir a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 311.704,26 €.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 85/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 967/2022, de 29 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, referente à autorização da repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 1862 - Acrescentar Valor, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento aprovado pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania para que a Associação Protectora dos Pobres execute o projeto com vista à renovação, restauração e requalificação das atuais instalações, bem como ampliação das atuais instalações, até ao montante global de 1.593.550,12 €.

Portaria n.º 86/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 217-C/2023, de 24 de março, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 58, referente à autorização da repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 2633 - Complexo Social da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento contratualizado entre a então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, com vista, nomeadamente, à construção e a renovação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e de um Centro de Dia integrado na ERPI, prevendo a criação de 115 vagas em ERPI, até ao montante global de 9.949.437,75 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 87/2026****Sumário:**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 22 B, da planta parcelar da obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos”, pelo valor global de 10.962,50 €.

Texto:**Resolução n.º 87/2026**

Considerando que a obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1191/2022, de 30 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2026, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.962,50 € (dez mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno n.º 22 B, da planta parcelar da obra, cujos titulares são José Alvaro Ferreira e mulher Maria da Luz Figueira de Barros Ferreira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 88/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de seis contratos-programa tripartidos, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e seis Instituições, tendo em vista assegurar e garantir a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 311.704,26 €.

Texto:**Resolução n.º 88/2026**

Considerando que o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, previu a atribuição de um acréscimo remuneratório, em igualdade com o setor público, aos trabalhadores, em efetivo exercício de funções de ajudantes de ação direta ou de encarregadas de ajudantes de ação direta, integrados na resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, de entidades da economia social com instrumento de cooperação vigente celebrado com o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM;

Considerando que o n.º 2 do artigo 76.º do referido diploma, estipulou que o referido acréscimo será contemplado nas dotações financeiras a prever nos instrumentos de cooperação que venham a ser celebrados com as entidades da economia social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, presentemente, o mencionado artigo foi mantido em vigor pelo artigo 85.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;

Considerando que a Portaria n.º 408/2021, de 21 de julho, regulamentou os termos, as condições e a forma de atribuição do apoio destinado às entidades da economia social, com instrumento de cooperação vigente celebrado com o ISSM, IP-RAM, tendo em vista assegurar e garantir a atribuição do referido acréscimo remuneratório;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º da referida Portaria, a atribuição do apoio é formalizada nos termos previstos no artigo 36.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, através de contrato-programa a celebrar entre a entidade beneficiária, a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e o ISSM, IP-RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, a celebração de seis contratos-programa tripartidos, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as Instituições abaixo identificadas, tendo em vista assegurar e garantir a atribuição do acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, mantido em vigor pelo artigo 85.º do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro:
 - a) Associação Santana Cidade Solidária;
 - b) Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania;

- c) Santa Casa da Misericórdia da Calheta;
 - d) Centro Social e Paroquial de São Bento;
 - e) Centro Social e Paroquial de Santo António;
 - f) Centro Social e Paroquial da Graça.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder às Instituições uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 311.704,26 € (trezentos e onze mil, setecentos e quatro euros e vinte e seis cêntimos), que será processada numa única prestação após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2026, conforme abaixo se discrimina:
- a) Associação Santana Cidade Solidária, até ao montante de 13.868,82 € (treze mil, oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos);
 - b) Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, até ao montante de 47.256,72 € (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos);
 - c) Santa Casa da Misericórdia da Calheta, até ao montante de 50.338,68 € (cinquenta mil, trezentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos);
 - d) Centro Social e Paroquial de São Bento, até ao montante de 111.890,52 € (cento e onze mil, oitocentos e noventa euros e cinquenta e dois cêntimos);
 - e) Centro Social e Paroquial de Santo António, até ao montante de 82.185,60 € (oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos);
 - f) Centro Social e Paroquial da Graça, até ao montante de 6.163,92 € (seis mil, cento e sessenta e três euros e noventa e dois cêntimos).
3. Os contratos-programa a celebrar produzem efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, para todos os efeitos legais, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
5. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e celebrar os contratos-programa.
6. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para o ano de 2026, na Classificação orgânica 49 9 50 01 01, Classificação funcional 109, Classificações económicas D.04.07.01.MZ.00; D.04.07.01.AC.00; D.04.07.01.MD.00; D.04.07.01.MX.00; D.04.07.01.MY.00 e D.04.07.01.MW.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100802, Compromissos n.os CY52605297; CY52605298; CY52605299; CY52605300; CY52605301 e CY52605302.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 85/2026

de 6 de março

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 967/2022, de 29 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 231, referente à autorização da repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 1862 - Acrescentar Valor, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento aprovado pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania para que a Associação Protectora dos Pobres execute o projeto com vista à renovação, restauração e requalificação das atuais instalações, bem como ampliação das atuais instalações, até ao montante global de 1.593.550,12 €.

Texto:

Considerando que:

A Portaria n.º 967/2022, de 29 de dezembro, autorizou a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto n.º 1862, Expansão das estruturas de apoio social para Pessoas em Situação de Sem-Abrigo Ações materiais, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento aprovado pela então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC), para que a Associação Protectora dos Pobres, titular do número de identificação fiscal 511022859, com sede na Rua do Frigorífico, n.º 9 a 19, 9050-448, Funchal, execute o projeto com vista à renovação, restauração, requalificação e ampliação das atuais instalações, bem como à aquisição de um novo imóvel a submeter obras de grande renovação, para incremento da capacidade de resposta da Associação, até ao montante global de 2.073.987,07 € (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete euros e sete cêntimos);

A Portaria n.º 417/2025, de 13 de agosto, procedeu à atualização da Portaria n.º 967/2022, de 29 de dezembro, reduzindo o montante global autorizado para 1.288.149,60 € (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos);

Face à reprogramação da execução financeira do projeto, torna-se necessário reforçar o montante global atualmente autorizado, bem como ajustar o valor previsto para o ano económico de 2025 e fixar o valor para o ano económico de 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 967/2022, de 29 de dezembro, na sua redação atual, com a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 1862 - Acrescentar Valor, financiado no âmbito do PRR, investimento aprovado pela então SRIC, para que a Associação Protectora dos Pobres, execute o projeto com vista à renovação, restauração e requalificação das atuais instalações, bem como ampliação das atuais instalações, até ao montante global de 1.593.550,12 € (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta euros e doze centimos), distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2023	450.000,00 €;
Ano económico de 2024	0,00 €;
Ano económico de 2025	167.459,45 €;
Ano económico de 2026	976.090,67 €.”

2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de março de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 86/2026

de 6 de março

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 217-C/2023, de 24 de março, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 58, referente à autorização da repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 2633 - Complexo Social da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento contratualizado entre a então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, com vista, nomeadamente, à construção e a renovação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e de um Centro de Dia integrado na ERPI, prevendo a criação de 115 vagas em ERPI, até ao montante global de 9.949.437,75 €.

Texto:

Considerando que:

A Portaria n.º 217-C/2023, de 24 de março, autorizou a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 2633, Complexo Social da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento contratualizado entre a então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC) e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, titular do número de identificação fiscal 511014970, com sede na Calçada de Santa Clara n.º 36, 9000-036, concelho do Funchal, com vista, nomeadamente, à construção e a renovação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e de um Centro de Dia integrado na ERPI, prevendo a criação de 115 vagas em ERPI, até ao montante global de 9.949.437,75 € (nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete euros e setenta e cinco centimos);

A Portaria n.º 844/2025, de 22 de dezembro, procedeu à atualização da Portaria n.º 217-C/2023, de 24 de março, aumentando o montante global autorizado para 12.019.455,00 € (doze milhões, dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros);

Face à reprogramação da execução financeira do projeto, torna-se necessário reforçar o montante global atribuído, bem como alterar os valores definidos para os anos económicos de 2025 e 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 217-C/2023, de 24 de março, na sua redação atual, com a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais, relativos à execução do projeto 2633 - Complexo Social da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, financiado no âmbito do PRR, investimento contratualizado entre a então SRIC e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com vista nomeadamente à construção e a renovação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e de um Centro de Dia integrado na ERPI, prevendo a criação de 145 vagas em ERPI, até ao montante global de 13.317.255,00 € (treze milhões, trezentos e dezassete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2023	0,00 €;
Ano económico de 2024	2.984.831,33 €;
Ano económico de 2025	2.868.286,03 €;
Ano económico de 2026	7.464.137,64 €.”

2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de março de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)